



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 714 DE 06 DE JULHO DE 1977.

"QUE FIXA OS VALORES PARA A COBRANÇA DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAIS."

O Dr. Nelson Assad Ayub, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

- considerando que a taxa de conservação de Estradas de Rodagem Municipais é cobrada com base no Custo Real de conservação das mesmas e rateado entre os proprietários rurais de conformidade com o número de alqueires, e ainda em ordem inversamente proporcional a esse número (Art. 256 do Código Tributário);

- considerando que o custo real dessa conservação, conforme elementos da Contabilidade, foi, em 1976, - custeio do ano anterior - Cr\$ 1.443.008,20 (Art. 255 do Cód. Tributário Municipal);

- considerando que pelos elementos de recadastramento do INCRA, as propriedades rurais de Agudos compõem uma área de 115.910 hectares ou 47.896 alqueires, aproximadamente, dando o valor de custeio, por alqueire (Cr\$ 1.443.008,20 ÷ 47.896) de Cr\$ 30,12 que seria o valor - ponto de partida para estabelecer-se uma escala de valores de crescentes (inversão proporcional) segundo a lei;

- considerando que para a fixação de valores em bases inversas ao número de alqueires, faz-se necessário o estabelecimento de faixas segundo o número de alqueires, e que apesar do valor base acima (Cr\$ 30,12), a fim de não onerar os proprietários é de salutar política administrativa manter-se, para 1977, os mesmos valores já constantes do Decreto Municipal nº 617, de 1º de junho de 1976, o que já havia sido decidido pela administração no princípio de 1977, uma vez que não se modificou a área das propriedades e era certeza o aumento do custeio desses serviços, em 1976, o que se confirmou pelo balanço desse ano,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica revigorado, para o exercício de 1977, em todo seu texto, exceto os artigos quarto (4º) e quinto (5º), o Decreto Municipal nº 617, de 1º (primeiro) de junho de 1976, que fixou as faixas, o valor/alqueire e o valor de ajustamento, para fins de lançamento e pagamento da Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem Municipais.

Artigo 2º - Ficam convalidados todos os avisos-recibos já emitidos e referentes a essa Taxa, para o exercício de 1977.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS


ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 714 DE 06 DE JULHO DE 1977. (FLS. 2)

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 31 de março do corrente ano.

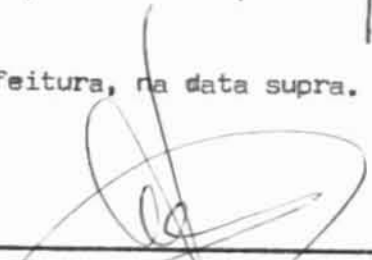
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 06 de julho de 1977.



DR. NELSON ASSAD AYUB
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Prefeitura, na data supra.



Fausto de Marco
Diretor Administrativo